

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE CFTV – AB Maricá

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na locação, implantação e manutenção do sistema de monitoramento/central de CFTV, com a finalidade de atender às necessidades das Unidades de Atenção Básica nos quatro distritos de Maricá, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura de Maricá, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre a Prefeitura de Maricá e o Instituto Gnosis, conforme seleção através do processo 1893/2020.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema requisitado deverá se dotado de câmeras internas e externas, sistema de switches POE e gravadores de imagem, bem como aplicativo que permita o acesso a visualização de forma online, escalonada e com restrição por hierarquia e senha.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O orçamento deverá ser feito com base na lista abaixo de equipamentos, com custos de cabeamento, interligação, instalação e infraestrutura necessária em cada uma das unidades básicas de Saúde, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema. Bem como a implantação funcional e operacional do sistema CFTV e implantação e configurações dos softwares dos sistemas de CFTV, com a manutenção do sistema:

- a. Manutenção Preventiva (Mensal).
- b. Manutenção Corretiva (quando houver necessidade).
- c. Checagem da limpeza e conservação dos equipamentos.
- d. Substituição de equipamento quando ocorrer necessidade.
- e. Testes no sistema de CFTV para checagem do desempenho.
- f. Verificação das condições da infraestrutura das câmeras, alarmes e central.

Equipamento	Quantidade	Especificação	Referência
Câmera IP	270	Bullet / Dome, resolução hd 1080p, alimentação via rede POE, grau de proteção IP65 ou superior, visão noturna IR 20m	VIP 3220B, VIP 3220D
Gravador digital de imagem	27	Grava 16 e 8 canais IP, suporta POE+, full HD sistema dedicado de compressão de áudio e video, HD 6TB Purple	NVD 3116P, NVD 3108P
Switches Gerenciáveis POE	27	Switch com 16 portas POE, chipset Bradcom, memória flash 128mbit, Portas RJ45 cat6 gigabit	SF 1811PoE
Hard Drive	27	HD 6TB Purple Surveillance	WD60PURZ

-	27	Serviços de instalação de infraestrutura, lançamento de cabos, conectorização, testes certificados de rede e interconexão com Fibra optica do município, instalação e configuração de app para acesso remoto, treinamento as equipes de segurança e manutenção.	UBS Maricá
---	----	---	------------

Unidades:

ESF	ENDEREÇO E E-MAIL	TEL.
ESF Bairro da Amizade	End:Rua Eliete Rocha Santos (R. 53),Lt 28,Qd90 CEP: 24902-165 E-mail: esfbairroamizade@gmail.com	3731-3603
ESF Bambuí	End: Av. do Contorno, s/nº CEP: 24920-710 E-mail: psfbambuimarica@gmail.com	2648-3602
ESF Barra	End:RuaEnâni Manoel Soares CEP:24915-415 E-mail: postodabarra01@gmail.com	2648-3223
ESF Barroco	Rua Van Lerbergue (antiga rua 34), lote 2, quadra 64. Jd. Atlântico. E-mail: ubsbarroco@gmail.com	2638-9094
ESF Carlos Alberto Soares de Freitas	Condomínio Minha Casa Minha Vida InoãEnd: Rua Leonardo Jose Antunes s/n CEP: 24943-255 E-mail: postodesaudemcmvinoa@gmail.com	-
ESF Carlos Marighella	Condomínio Minha Casa Minha Vida ItaipuaçuEnd: Rua Austria s/n CEP: 24900-010 E-mail: esfmarighella@gmail.com	-
ESF Chácara de Inoã	End: Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (Ao lado do Polo) CEP: 24941-525 E-mail: chacarainoa@gmail.com	2636-7197
ESF Centro	End: Rua Clímaco Pereira, 375, Centro. CEP: 24902-035 E-mail: saudedafamiliacentro1@gmail.com; coordenacao.pscmarica@gmail.com	2634-1590 3731-3322
ESF Espraiado	End: Rua Gualberto Batista de Macedo CEP: 24928-160 E-mail: usfespraiao@gmail.com	2648-6681
ESF Guaratiba	End: Est. Beira da Lagoa, s/nº CEP 24916-105 E-mail: esfguaratiba@gmail.com	2648-5466
ESF Inoã I	End: Rua Caio de Figueiredo (Travessa CIEP), s/nº. Inoã. CEP: 24942-285 E-mail: esfinoa1@gmail.com	2636-5184
ESF Inoã II	End: Rodovia Amaral Peixoto, km14 (Ao lado do DPO) CEP: 24944-070 E-mail: psfinoa2@gmail.com	2636-7283
ESF Jardim Atlântico	End:Rua 36, Lt 01, Qd 206 CEP: 24935-545 E-mail: equipepsfjardimatlantico@gmail.com	3732-2002
ESF Marinelandia	Rua nove, quadra 15- Cordeirinho. E-mail: psfmarinelandia@gmail.com	-
ESF Mumbuca	End:Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº CEP: 24913-850 E-mail: psfmumbuca@gmail.com	3731-1901
ESF Ponta Grossa	End:Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº CEP:24914-345 E-mail: esfpontagrossa2019@gmail.com	2634-0333
ESF Ponta Negra	End: Rua Alcebíades Teodoro Pereira, s/nº, Ponta Negra.CEP:24925-355 E-mail: ps.psfpontanegra@gmail.com	2648-6337
ESF Retiro	End:Estrada do Retiro, s/nº CEP: 24911-850 E-mail: psfretiro@gmail.com	3731-1048
ESF Recanto	End: Rua Domingos Mônica Barbosa CEP: 24937-230 E-mail: postodesauderecanto@gmail.com	2638-0110
ESF Santa Paula	End:Estrada de Cassorotiba s/n - Santa Paula E-mail: santapaulaesf@gmail.com	2636-1314
ESF São José I	End: Rua 18, Jardim Ouro Mar CEP: 24931-185 E-mail: esfsaojose1@gmail.com	2634-1592
ESF São José II	End: Estrada da Cachoeira, s/nºCEP:24931-185 E-mail:psesfsaojose2@gmail.com	2634-1409
ESF Santa Rita	End: Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83). Jardim Atlântico CEP: 24934-030 E-mail: psfsantaritamarica@gmail.com	2638-4156

ESF Ubatiba	End: Av. Niterói, s/nº CEP:24908-765 E-mail: psfubatiba@gmail.com	2637-5015
Itaipuaçu (Barroco)	Rua Van Lerbergue (antiga rua 34), lote 2, quadra 64. Jd. Atlântico. E-mail: ubsbarroco@gmail.com	2638-9094
Santa Rita	End: Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83). Jardim Atlântico CEP: 24934-030 E-mail: psfsantaritamarica@gmail.com	2638-4156
São José de Imbassai	End: Estrada da Cachoeira, s/nº CEP:24931-185 E-mail: psesfsaojose2@gmail.com	2634-1409

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- h) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- j) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.4.** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.5.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.6.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.7.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 7.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- b) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- c) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **23 (vinte e três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de Maricá.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 14/04/2020.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 15/04/2020.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

